Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

N.....

LEI Nº 6 1 6, DE 10 DE JULHO DE 1 967

"Que fixa os feriados municipais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE A G U D O S :-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono a seguinte lei :-

Artigo 1º.- Em cumprimento ao que dispõe o Decreto-lei federal nº 86, de 27 de dezembro de 1966, fica reduzido para 4 (quatro), o número de feriados municipais no Municipio de Agudos.

Artigo 2º.- Para os efeitos desta lei, são declarados feriados municipais, os seguinte s dias :-

1 - SEXTA FEIRA DA PAIXÃO
2 - "CORPUS CHRISTI"
3 - 27 DE JULHO, e,
4 - F I N A D O S.

Artigo 3º.- Ficam expressamente revogadas as leis municipais ns. 42, de 1º de agôsto de 1 949 e 170, de 24 de dezembro de 1 954.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 10 de julho de 1 967.

João Ferreira Silveira

Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos dez de julho de mil novecentos e sessenta e sete.

Mario Venturini

Mario Venturini
Secretário